

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**  
**Nº 32, DE 29.03.2017**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

**AUTORIA:** VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

**DISTRIBUÍDO EM:** 29.03.2017

**PRAZO FATAL:**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI**

*Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas, da Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2017, inclusive.

**Art. 2º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de março de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Vereadora – PSDB  
Presidente

**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador – PR  
1º Secretário

**Dra. MÁRCIA SANTOS**  
Vereadora – PV  
2ª Secretária

**AUTORIA: VEREADORES LUCIMAR PONCIANO LUIZ, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 2

**JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora do Legislativo traz à apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí, adotando medida idêntica à Mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo através do Projeto de Lei nº 17/2017.

Esperamos, pois, contar com o indispensável apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa, na apreciação da propositura em tela, de forma a que se dê tratamento igual a todos os servidores públicos, ativos e inativos, e a todos os pensionistas do Município de Jacareí.

Com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de março de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Vereadora – PSDB  
Presidente

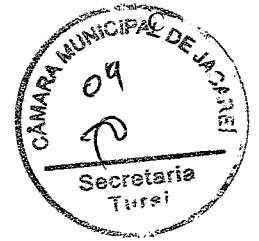
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador – PR  
1º Secretário

**Dra. MÁRCIA SANTOS**  
Vereadora – PV  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO QUE O GASTO COM A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DISPÕE DE SUFICIENTE DOTAÇÃO E DE FIRME E CONSISTENTE EXPECTATIVA DE SUPORTE DE CAIXA, CONFORMANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, NESTA ÚLTIMA NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.2004.3190.11 (SALDO DE R\$ 11.200.000,00), 01.01.01.01.031.2004.3190.13 (SALDO DE R\$ 1.150.000,00), 01.01.01.01.031.2004.3191.13 (SALDO DE R\$ 1.150.000,00), 01.01.01.01.031.0001.3190.01 (SALDO DE R\$ 3.500.000,00) e 01.01.01.01.031.0001.3190.03 (SALDO DE R\$ 600.000,00), CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

EM SEGUIDA, ESTIMO O IMPACTO TRIENAL DA DESPESA, NISSO TAMBÉM CONSIDERANDO SUA EVENTUAL E POSTERIOR OPERAÇÃO:

**Valor da despesa no exercício de 2017.....R\$ 706.624,82**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2017..... 2,91 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2017..... 2,91 %

**Valor da despesa no exercício de 2018.....R\$ 829.655,73**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2018..... 3,41 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2018..... 3,41 %

**Valor da despesa no exercício de 2019.....R\$ 829.655,73**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2019..... 3,41 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2019..... 3,41 %

NADA MAIS A DECLARAR FIRMO A PRESENTE.

JACAREÍ, 29 DE MARÇO DE 2017

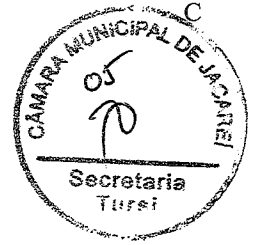
LUCIMAR PONCIANO LUIZ  
Presidente

**As despesas decorrentes da concessão de reajuste salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento deste exercício, suplementadas se necessário.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## INFORMAÇÃO

INFORMO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e dentro dos limites estabelecidos no artigo 20 da LRF, conforme quadro abaixo.

12 meses até Fevereiro / 2017	
RCL	723.836.633,05
Desp. Pessoal	15.293.664,87
%	2,11%
<b>Reajuste de 6%</b>	
Desp. Pessoal	16.211.284,76
%	2,24%

Atenciosamente

Jacareí, 29 de março de 2017

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA  
Contadora

Lucimar Ponciano Luiz  
Presidente

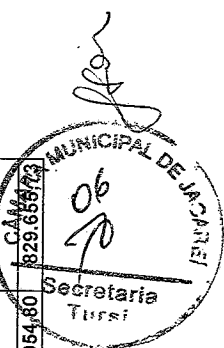
**IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Valores em R\$**

Cargo	Salário	Salário real. a partir de março 6,00%	Diferença/mês	Nº. Meses	Salários		INSS Mar. a dez/17 22,7%	IPMJ		13º. Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Mar. a dez/16	Mar. a dez/17		Mar. a dez/17	Mar. a dez/18			
<b>PARA O ANO DE 2.017</b>												
Base Fev/17	599.095,98	635.041,74	35.945,76	10	359.457,59					35.945,76	29.954,80	425.358,15
Folha de Pagto Ativos	244.995,72	259.695,46	14.699,74	10	146.997,43					14.699,74		161.697,18
Folha de Pagto aposentados	41.726,41	44.229,99	2.503,58	10	25.035,85					2.503,58		27.539,43
Contrib. Previdenciária INSS	60.867,44	64.519,49	3.652,05	10			36.520,46			3.652,05		40.172,51
Contrib. Previdenciária IPMJ	78.572,06	83.286,38	4.714,32	10				47.143,24		4.714,32		51.857,56
<b>T O T A L</b>	<b>1.025.257,61</b>	<b>1.086.773,07</b>	<b>61.515,46</b>		<b>631.490,87</b>		<b>36.520,46</b>	<b>47.143,24</b>		<b>61.515,46</b>	<b>29.954,80</b>	<b>706.624,82</b>

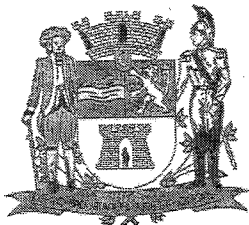
Cargo	Salário	Salário real. a partir de março 6,00%	Diferença/mês	Nº. Meses	Salários		INSS Mar. a dez/18 22,7%	IPMJ		13º. Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Jan. a dez/17	Mar. a dez/18		Mar. a dez/18	Mar. a dez/19			
<b>PARA O ANO DE 2.018</b>												
Base Fev/17	599.095,98	635.041,74	35.945,76	12	431.349,11					35.945,76	29.954,80	497.249,66
Folha de Pagto Ativos	244.995,72	259.695,46	14.699,74	12	176.396,92					14.699,74		191.096,66
Folha de Pagto aposentados	41.726,41	44.229,99	2.503,58	12	30.043,02					2.503,58		32.546,60
Contrib. Previdenciária INSS	60.867,44	64.519,49	3.652,05	12			43.824,56			3.652,05		47.476,60
Contrib. Previdenciária IPMJ	78.572,06	83.286,38	4.714,32	12				56.571,88		4.714,32		61.286,21
<b>T O T A L</b>	<b>1.025.257,61</b>	<b>1.086.773,07</b>	<b>61.515,46</b>		<b>637.789,04</b>		<b>43.824,78</b>	<b>56.572,13</b>		<b>61.515,46</b>	<b>29.954,80</b>	<b>829.655,73</b>

Cargo	Salário	Salário real. a partir de março 6,00%	Diferença/mês	Nº. Meses	Salários		INSS Mar. a dez/19 22,7%	IPMJ		13º. Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Jan. a dez/19	Mar. a dez/19		Mar. a dez/19	Mar. a dez/20			
<b>PARA O ANO DE 2.019</b>												
Base Fev/17	599.095,98	635.041,74	35.945,76	12	431.349,11					35.945,76	29.954,80	497.249,66
Folha de Pagto Ativos	244.995,72	259.695,46	14.699,74	12	176.396,92					14.699,74		191.096,66
Folha de Pagto aposentados	41.726,41	44.229,99	2.503,58	12	30.043,02					2.503,58		32.546,60
Contrib. Previdenciária INSS	60.867,44	64.519,49	3.652,05	12			43.824,56			3.652,05		47.476,60
Contrib. Previdenciária IPMJ	78.572,06	83.286,38	4.714,32	12				56.571,88		4.714,32		61.286,21
<b>T O T A L</b>	<b>1.025.257,61</b>	<b>1.086.773,07</b>	<b>61.515,46</b>		<b>637.789,04</b>		<b>43.824,78</b>	<b>56.572,13</b>		<b>61.515,46</b>	<b>29.954,80</b>	<b>829.655,73</b>

  
**Lucimar Porciano Luiz**  
 Presidente



20A



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XVII - Nº 1.110

23 de Dezembro de 2016



### Administração Direta

#### Leis

#### LEI Nº 6.092/2016

**Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jacareí para o exercício de 2017, estimando a Receita, para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 779.389.000,00 (Setecentos e setenta e nove milhões e trezentos e oitenta e nove mil reais) e para a Administração Indireta, no valor de R\$ 194.920.000,00 (Cento e noventa e quatro milhões e novecentos e vinte mil reais), totalizando R\$ 974.309.000,00 (Novecentos e setenta e quatro milhões e trezentos e nove mil reais) e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 717.289.000,00 (Setecentos e dezessete milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais), para a Administração Indireta, no valor de R\$ 232.720.000,00 (Duzentos e trinta e dois milhões e setecentos e vinte mil reais) e Legislativo no valor de R\$ 24.300.000,00 (Vinte e quatro milhões e trezentos mil reais), totalizando R\$ 974.309.000,00 (Novecentos e setenta e quatro milhões e trezentos e nove mil reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 6.048/2016 (LDO) e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que integram esta Lei.

**Art. 3º** O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.648/1995 e a Lei nº 4.943/2006, fica fixado em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para projetos culturais e R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo o montante de R\$1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** A despesa será realizada na forma dos anexos previstos na Lei nº 4.320/64, e nos anexos e prioridades estabelecidos na Lei nº 6.048/2016 (LDO) e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2014/2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 6.048/2016.

**Parágrafo único.** Fica também autorizado aplicar, no que couber, para o fim disposto no caput do artigo 5º, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

**Art. 6º** Na forma do que dispõe o § 8.º do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7.º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares:

- a) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total de créditos orçamentários, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente, podendo o Poder Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, desde que não inviabilize projetos em andamento;
- b) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente;
- c) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos neste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

- 1. pessoal e encargos;
- 2. juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
- 3. contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- 4. precatórios judiciais;
- 5. despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;
- 6. repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;
- 7. despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação;
- 8. despesas vinculadas a Operações de Crédito.

9. despesas resultantes da desvinculação de receitas de que trata o desmembramento do Art. 76 da ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias vigente.

II - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos órgãos será permitido:

- a) remanejar dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento do objetivo da despesa;
- b) a criação de nova rubrica e consequente remanejamento dentro da mesma funcional programática e categoria econômica, bem como suplementá-la se necessário, para atendimento do objetivo da despesa.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, poderá ser empregada na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 9º** No atendimento aos princípios de proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, seguem os dados relativos ao "Orçamento Criança e Adolescente – OCA", juntamente com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito Municipal

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.**

**AUTORES DAS EMENDAS E DA SUBEMENDA: VEREADORES ANA LINO, ARILDO BATISTA, EDGARDO SASAKI, EDINHO GUEDES, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, HERNANI BARRETO, ITAMAR ALVES, JOSÉ FRANCISCO, MAURÍCIO HAKA, PAULINHO DO ESPORTE, ROGÉRIO TIMÓTEO E ROSE GASPAR.**

MUNICÍPIO: JACAREÍ

EXERCÍCIO: 2017

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Executora: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa (01)

031 - Ação Legislativa (01.031)

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO (01.031.0001)

Operações Especiais

0001 - Aposentadorias, reformas e pensões

Projetos

1138 - Gestão da Qualidade

1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio

1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente

Atividades

2275 - Gestão da Qualidade

2001 - Manutenção da Câmara

2267 - Escola do Legislativo

2268 - Ferramentas Tecnológicas

2004 - Folha de pagamento da Câmara

2273 - Segurança e Saúde Ocupacionais

2001 - Ampliação do quadro de servidores

2003 - Sistema de comunicação do legislativo

2002 - Serviços de divulgação do legislativo

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Unidade Orçamentária: 02.01 - EXECUTIVO

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração (04)

121 - Planejamento e Orçamento (04.121)

0007 - ADMINISTRAÇÃO (04.121.0007)

Operações Especiais

Projetos

Prefeito

122 - Administração Geral (04.122)

0007 - ADMINISTRAÇÃO (04.122.0007)

Operações Especiais

Projetos

05 - Defesa Nacional (05)

153 - Defesa Terrestre (05.153)

0007 - ADMINISTRAÇÃO (05.153.0007)

Operações Especiais

Projetos

06 - Segurança Pública (06)

182 - Defesa Civil (06.182)

0007 - ADMINISTRAÇÃO (06.182.0007)

Operações Especiais

Projetos

Atividades

2006 - Planejamento estratégico

2007 - Manutenção serviços administrativos Gabinete do

Atividades

2012 - Manutenção da frota

2013 - Abastecimento da frota

2014 - Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito

Atividades

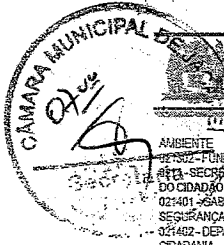
2009 - Manutenção do Tiro de Guerra

2008 - Manutenção da Junta de Serviço Militar

Atividades

2010 - Manutenção do Corpo de Bombeiros

2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil



AMBIENTE										
02102 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	40.990.000,00	40.990.000,00	13.690.000,00	0,00	0,00	13.690.000,00	0,00	54.500.000,00
02101 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	14.326.000,00	0,00	733.000,00	15.059.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	15.212.000,00
02101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	82.000,00
02102 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA CIDADANIA										
0215 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	4.798.000,00	0,00	3.172.000,00	7.971.000,00	3.623.000,00	0,00	0,00	3.623.000,00	0,00	11.594.000,00
021501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO										
0216 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	15.319.000,00	9.800.000,00	25.119.000,00	4.470.000,00	0,00	24.575.000,00	29.045.000,00	600.000,00	54.764.000,00
021601 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	23.186.000,00	0,00	34.646.000,00	57.834.000,00	1.900,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	57.835.000,00
021602 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	2.582.000,00	2.582.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582.000,00
03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO										
0301 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA										
030101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS	729.000,00	0,00	579.000,00	1.308.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	1.328.000,00
030102 - GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO	639.000,00	0,00	261.000,00	891.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	911.000,00
0302 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS										
030201 - GABINETE DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DEPENDÊNCIAS	1.504.000,00	0,00	1.138.000,00	2.642.000,00	59.227.000,00	0,00	0,00	59.227.000,00	0,00	61.869.000,00
0303 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES										
030301 - GABINETE DO DIRETOR DE OPERAÇÕES E DEPENDÊNCIAS	11.131.000,00	0,00	38.536.000,00	49.670.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	49.890.000,00
0304 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO										
030401 - GABINETE DO DIRETOR FINANCEIRO E DEPENDÊNCIAS	732.000,00	0,00	1.156.000,00	1.888.000,00	36.200,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	1.919.000,00
0305 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO										
030501 - GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	2.815.000,00	0,00	7.734.000,00	10.549.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	11.581.000,00
0306 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA										
030601 - ENCARGOS GERAIS	3.296.000,00	0,00	4.203.000,00	7.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.422.000,00
0307 - DEPARTAMENTO COMERCIAL										
030701 - GABINETE DO DIRETOR COMERCIAL E DEPENDÊNCIAS	2.292.000,00	0,00	2.550.000,00	4.842.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	4.872.000,00
04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ										
0401 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ										
040101 - GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ	55.870.000,00	0,00	7.280.000,00	63.150.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	18.630.000,00	82.650.000,00
05 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - "JOSE MARIA DE ABBREU"										
0501 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY	2.610.000,00	0,00	2.162.000,00	4.792.000,00	57.630,00	0,00	0,00	57.630,00	0,00	4.849.630,00
06 - FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACARÉ										
0601 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACARÉ	0,00	0,00	859.000,00	859.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	959.000,00
060101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACARÉ	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00	874.000,00	25.000,00	0,00	899.000,00	0,00	1.969.000,00
060102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
060104 - DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
07 - SERVIÇO DE REGULÇÃO DE JACARÉ										
0701 - PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO DE REGULÇÃO DE JACARÉ	1.196.000,00	0,00	510.000,00	1.706.000,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00	2.350.000,00
070101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS										
<b>Total</b>	<b>340.668.000,00</b>	<b>15.319.000,00</b>	<b>413.119.000,00</b>	<b>768.997.000,00</b>	<b>161.372.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>24.575.000,00</b>	<b>185.972.000,00</b>	<b>19.240.000,00</b>	<b>974.508.000,00</b>

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 2**  
**NATUREZA DA DESPESA**

RS 1,00

MUNICÍPIO: JACARÉ - EXERCÍCIO: 2017

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Executora: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.537.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.631.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.481.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.500.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	600.000,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.200.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, E	1.150.000,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.150.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.970.000,00	5.906.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.970.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.900,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	558.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.680.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.52.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00		
3.3.90.53.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR.OPER.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, E		36.000,00	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-		36.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			763.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			763.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		763.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560.000,00		
<b>Total:</b>				<b>24.300.000,00</b>

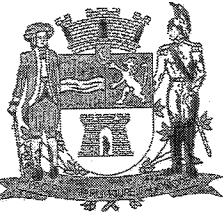
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

Unidade Orçamentária: 02.01 - EXECUTIVO

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.050.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.262.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.262.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.262.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			788.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		788.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.000,00		





# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XVII - Nº 1087

30 de Julho de 2016



### Administração Direta

#### Leis

LEI Nº 6.948/2016

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município e orientará a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, nos termos do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2014/2017, todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Fica também autorizado aplicar, no que couber, para o fim disposto no caput do art. 4º, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

#### CAPÍTULO I

##### PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 4º Atividades as metas prioritizadas para o exercício de 2017, a lei orçamentária anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que integrem o plano plurianual correspondente ao período 2014/2017.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do anexo VI desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 6º A lei orçamentária anual não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física estejam conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, segue demonstrado em anexo próprio relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2016.

Art. 7º Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º Para os fins do disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo instituirá um sistema para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pela unidade responsável pelo sistema serão objetos de ampla divulgação, visando o conhecimento dos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 9º As transferências entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. No exercício de 2017, poderão ser destinados à administração indireta recursos orçamentários destinados a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados:

Nome do Ente	Objeto	Fonte Recurso	Valor Anual
Fundação Cultural de Jacareí	Plano de Metas orçamento 2016	Tesouro	4.344.000,00
Fundação Pro-Ler de Jacareí	Plano de Metas orçamento 2016	Tesouro	1.392.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí-SANE	Plano de Metas orçamento 2016	Operações de Crédito e Transferências de Capital	52.234.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>58.470.000,00</b>

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, e que sejam recursos orçamentários disponíveis e esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos de Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências eventualmente previstas na lei orçamentária anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

#### CAPÍTULO II

##### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 12. Na realização de programas de competência do Município, poderá este adotar o mecanismo de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forme a prazos para prestação de contas, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, exigir-se-á, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 13. No exercício de 2017 poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público nas áreas de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de saúde, educação e esportes.

§ 1º As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título,

submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2008, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, se estes exigirem prazos mensais ou bimestrais, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão ainda de:

- I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - plano de trabalho devidamente aprovado;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades do outro nível de governo;
- VIII - não possuir como dirigentes agentes políticos do governo concedente.

#### CAPÍTULO III

##### DAS METAS FISCAIS

Art. 14. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, compreendendo:

- I - demonstrativo I contendo as metas anuais;
- II - demonstrativo II contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - demonstrativo III contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;
- V - demonstrativo V contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - demonstrativo VI contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;
- VII - demonstrativo VII contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII - demonstrativo VIII contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Art. 16. A reserva de contingência a ser incluída na lei orçamentária anual será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o "caput" deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2017, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

#### CAPÍTULO IV

##### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. Poderão ser apresentados projetos de lei dispostos sobre alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 20. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 20 desta Lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

#### CAPÍTULO VI

##### ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto



Para a emissão do projeto de lei orçamentária do Poder Legislativo, os estudos e estimativas das despesas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**CAPÍTULO VII  
AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL**

Art. 22. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20, 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo deverão ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que tratam este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º A lei que criar cargos, empregos ou funções ou ainda conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, bem como a admissão ou contratação de pessoal, deverá obrigatoriamente apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro, conforme art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo.

**CAPÍTULO VIII  
RENÚNCIA FISCAL**

Art. 24. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2017, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE JULHO DE 2016.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.

AUTOR DAS EMENDAS: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO.

**Planejamento Governamental  
LDO - ANEXO V**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO  
MUNICÍPIO: JACAREÍ  
EXERCÍCIO: 2017

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0001  
PROCESSO LEGISLATIVO  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 01.01  
CÂMARA MUNICIPAL  
OBJETIVO GARANTIR SUPORTE MATERIAL E TÉCNICO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E SUA DIVULGAÇÃO.  
JUSTIFICATIVA DOTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM UMA ORGANIZAÇÃO MAIS MODERNA E EFICIENTE.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS		Índice Futuro
		Índice Recente	Índice Futuro	
Proposições e outras prerrogativas constitucionais e regimentais do legislativo.	%	80	85	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 26.769.000,00

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0002  
EMPREGOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.03  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES QUE CONTEMPLAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.  
JUSTIFICATIVA DOTAR O MUNICÍPIO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE INVESTIDORES E TRABALHADORES DE JACAREÍ.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS		Índice Futuro
		Índice Recente	Índice Futuro	
Propriedades rurais atendidas	UN	30	40	
Roteiros turísticos realizados	UN	30	50	
Atendimentos realizados pelo Posto de Atendimento ao Empreendedor	UN	3.500	4.000	
Parque industrial automobilístico implantado	%	50	100	
Cooperativas implantadas	UN	0	2	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.935.000,00

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0003  
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.04  
SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETIVO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, TENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA DE ATENÇÃO, ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO PRESTADO A POPULAÇÃO, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO GERENCIAL, FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PARA O SETOR DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MODELOS DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE E ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS, REDUZIR OS CASOS DE DOENÇAS ENDÊMICAS TRANSMITIDAS POR VETORES E APOIAR A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA.

JUSTIFICATIVA QUALIFICAR O ATENDIMENTO DO PSF, QUALIFICAR AS REFERÊNCIAS SUS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONSIDERANDO O PACTO DO NÍVEL DE GESTÃO ASSUMIDO PELO MUNICÍPIO, CAPACITAÇÃO DE RH PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A INDIVÍDUOS PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS, ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Indicadores	Unidade de Medida	METAS		Índice Futuro
		Índice Recente	Índice Futuro	
UBS Central adequada	M2	0	1.029	
Centro de Apoio Psico-Social - CAPS instalados	M2	0	600	
UPA III construído e equipado	M2	0	800	
UBS Jardim das Indústrias reformada e ampliada	%	70	100	
UMSF Parque Imperial construída e equipada	M2	0	400	

Complexos reguladores informatizados implantados	%	60		100
Unidade de Saúde no bairro Rio Comprido construída	M2	0		400
SAMU implantada	%	40		100
UBS Nilo Máximo construída	M2	0		780
UMSF Santo Antonio da Boa Vista construída	M2	0		500
UMSF Nova Esperança construída	M2	0		500
UMSF Jardim Emilia construída	M2	0		400
UMSF Jardim Yolanda construída	M2	0		300
CAPS I construída	M2	0		562

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 178.936.000,00

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0004  
EDUCAÇÃO, DE OLHO NO FUTURO  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
OBJETIVO MANTER E AMPLIAR O ACESSO, E PROMOVER O CONTÍNUO APRIMORAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROFISSIONALIZANTE, E AMPLIAR O ATENDIMENTO NAS CRECHES E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.  
JUSTIFICATIVA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES EM FUNÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, BEM COMO A CAPACITAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES PARA O MERCADO DE TRABALHO.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS		Índice Futuro
		Índice Recente	Índice Futuro	
Kits de uniformes distribuídos	UN	11.500	11.500	
Salas de aula revitalizadas fundamental	UN	20	20	
Quantidade de centros Educacionais construídos	UN	7	8	
Salas de aula revitalizadas infantis	UN	13	13	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 167.500.000,00

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0005  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DESCENTRALIZADOS  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.09  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OBJETIVO CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NOS DIVERSOS BAIRROS E DO CENTRO DIA DO IDOSO, AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO NO ABRIGO PARA CRIANÇAS, AMPLIAR E DESCENTRALIZAR OS SERVIÇOS E ATIVIDADES OFERECIDOS AO IDOSO E AOS JOVENS NAS REGIÕES. PROPORCIONAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL QUE POTENCIALIZEM OS VÍNCULOS, O PROTAGONISMO E A EMANCIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

JUSTIFICATIVA ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMILIARES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SOCIAL, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E OUTRAS RELATIVAS A VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS		Índice Futuro
		Índice Recente	Índice Futuro	
Famílias atendidas com Bolsa Família	UN	8.000	10.000	
Idosos atendidos no centro de convivência do Idoso - Viva Vida	UN	950	950	
Crianças e adolescentes atendidos pelo serviço de atenção à juventude	UN	800	1.000	
Pessoas beneficiadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	UN	7.000	10.000	
Pessoas com deficiência atendidas através dos convênios com as entidades	UN	280	280	
Pessoas atendidas na Casa de Passagem	UN	1.300	1.300	
Pessoas beneficiadas pelo Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	UN	160	160	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 19.277.000,00

MUNICÍPIO: JACAREÍ

EXERCÍCIO: 2017

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0006  
MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.10  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO APERFEIÇOAMENTO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA MALHA VIÁRIA, FAVORECENDO O FLUXO DO TRÂNSITO E REDUZINDO O NÚMERO DE ACIDENTES, AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE PISCINÕES E CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA DE TRANSPORTE COLETIVO. JUSTIFICATIVA MELHORAR O FLUXO DO TRÂNSITO, SOLUCIONAR OS CONSTANTES PROBLEMAS DE INUNDAÇÕES E ATENDER AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Indicadores	Unidade de Medida	METAS		Índice Futuro
		Índice Recente	Índice Futuro	
Extensão de ruas e avenidas pavimentadas	M	7.500	6.700	
Extensão de recapeamento realizado	M	8.300	14.100	
Drenagem realizada	M	3.800	8.700	
Abrigos de ônibus instalados	UN	30	33	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 98.020.000,00

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0007  
ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.11  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
OBJETIVO ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.  
JUSTIFICATIVA MANTER A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DE QUALIDADE.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS		Índice Futuro
		Índice Recente	Índice Futuro	
Bairros atendidos com o Projeto Bairro em Ação	UN	6	12	
Plenárias realizadas do Orçamento Participativo	UN	12	12	

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 141.422.000,00

**INICIAL** X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**  
PROGRAMA Nº 0008  
VERDE É VIDA  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.13



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
OBJETIVO CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE EM IDADE ESCOLAR, QUANTO A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA GARANTIA DA CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES.  
JUSTIFICATIVA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA SUSTENTABILIDADE DE FUTURAS GERAÇÕES

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Rows include Praças revitalizadas, Praças construídas, Mata ciliar recomposta, etc.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PROGRAMA Nº 0009  
SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.14  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO  
OBJETIVO PROPORCIONAR SEGURANÇAS AOS CIDADÃOS, BEM COMO PROTEGER OS BENS DO MUNICÍPIO.  
JUSTIFICATIVA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Rows include Quantidade de viaturas para a segurança, Kits de uniformes para a Guarda Civil, Escolas atendidas no Programa Ronda Escolar.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PROGRAMA Nº 0010  
ESPORTES PARA TODOS  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.15  
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
OBJETIVO PROPORCIONAR PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER, CONTRIBUINDO PARA FORMAÇÃO BIO-PSICOSSOCIAL DO CIDADÃO  
JUSTIFICATIVA MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO CIDADÃO DE FORMA PREVENTIVA.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Rows include Convênios realizados, Ligas e associações conveniadas, Campo de futebol do Parque Meia-Lua reformado.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PROGRAMA Nº 0011  
VIVA MELHOR: SANEAMENTO E SAÚDE  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 03.01  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DE EXTENSÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PROGRAMAS EM CONJUNTO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUAS ENTIDADES CRIADAS PARA ESSE FIM.  
JUSTIFICATIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Rows include Abastecimento de água, Coleta de Esgoto, Tratamento de Esgoto.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PROGRAMA Nº 0012  
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 04.01  
DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ  
OBJETIVO PROVIDER DE FORMA EQUILIBRADA UM FUNDO DE PREVIDÊNCIA NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO, GERINDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SEUS BENEFICIÁRIOS E MODERNIZANDO A ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA PARA O ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E SEGURADOS.  
JUSTIFICATIVA GARANTIR O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Row: Obrigações de previdência social cumpridas.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PROGRAMA Nº 0013  
PROMOÇÃO A CULTURA  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 05.01  
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ  
OBJETIVO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA POPULAÇÃO.  
JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E ACESSO A CULTURA

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Rows: Eventos culturais realizados, Pontos de cultura realizados.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PROGRAMA Nº 0014  
MORADIA DIGNA  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 06.01  
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ  
OBJETIVO DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA), MANTER OS FINANCIAMENTO

DE CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALUGUEL, DAS PLANTAS POPULARES E DOS PEQUENOS REPAROS.  
JUSTIFICATIVA MANTER A POLÍTICA HABITACIONAL A QUAL COMPETE A FUNDAÇÃO REGULAMENTAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR TODAS AS AÇÕES REFERENTES AO SUBSÍDIOS RELACIONADOS AS UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Rows include Unidades habitacionais construídas, Famílias atendidas com o programa de cesta básica de materiais de construção, etc.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PROGRAMA Nº 0099  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.16  
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
OBJETIVO PROVER RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA B DO INC. III DO ART. 5º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.  
JUSTIFICATIVA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, METAS (Índice Recente, Índice Futuro), and Índice Futuro. Row: Recursos reservados para contingência.

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL  
LDO - ANEXO VI  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
MUNICÍPIO: JACAREÍ  
EXERCÍCIO: 2017

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL  
Função: Legislativa  
Sub Função: Ação Legislativa  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO  
Operação especial Aposentadorias, reformas e pensões  
Produto: Servidor aposentado  
Meta Física para o Exercício 12,00  
Custo Financeiro para o Exercício 4.274.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL  
Função: Legislativa  
Sub Função: Ação Legislativa  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto Ampliação e/ou reforma do prédio  
Produto: Prédio reformado  
Meta Física para o Exercício 1,00  
Custo Financeiro para o Exercício 500.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL  
Função: Legislativa  
Sub Função: Ação Legislativa  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente  
Produto: Equipamentos renovados  
Meta Física para o Exercício 100,00  
Custo Financeiro para o Exercício 100.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL  
Função: Legislativa  
Sub Função: Ação Legislativa  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto Gestão da Qualidade  
Produto: Qualidade dos serviços  
Meta Física para o Exercício 0,00  
Custo Financeiro para o Exercício 0,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL  
Função: Legislativa  
Sub Função: Ação Legislativa  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO  
Atividade Manutenção da Câmara Nº 2001  
Produto: Serviços mantidos  
Meta Física para o Exercício 100,00  
Custo Financeiro para o Exercício 3.572.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL  
Função: Legislativa  
Sub Função: Ação Legislativa  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO  
Atividade Serviços de divulgação do legislativo  
Produto: Divulgação realizada  
Meta Física para o Exercício 100,00  
Custo Financeiro para o Exercício 349.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO  
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL  
Função: Legislativa  
Sub Função: Ação Legislativa  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO  
Atividade Sistema de comunicação do legislativo  
Produto: Horas transmitidas  
Meta Física para o Exercício 3.760,00  
Custo Financeiro para o Exercício 2.807.000,00



<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Função: Legislativa Sub Função: Ação Legislativa Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Atividade Folha de pagamento da Câmara Produto: Servidor beneficiado Meta Física para o Exercício 123,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 010101 Nº 01 Nº 031 Nº 0001 Nº 2004	<p>Sub Função: Defesa Terrestre Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção da Junta de Serviço Militar Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 7.000,00	<p>Nº 153 Nº 0007 Nº 2008</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Função: Legislativa Sub Função: Ação Legislativa Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Atividade Ampliação do quadro de servidores Produto: Servidores Meta Física para o Exercício 0,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 010101 Nº 01 Nº 031 Nº 0001 Nº 2091	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Defesa Nacional Sub Função: Defesa Terrestre Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção do Tiro de Guerra Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 99.000,00	<p>Nº 020101 Nº 05 Nº 153 Nº 0007 Nº 2009</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Função: Legislativa Sub Função: Ação Legislativa Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Atividade Escola do Legislativo Produto: Servidores atendidos Meta Física para o Exercício 123,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 010101 Nº 01 Nº 031 Nº 0001 Nº 2267	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Segurança Pública Sub Função: Defesa Civil Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção do Corpo de Bombeiros Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 437.000,00	<p>Nº 020101 Nº 06 Nº 182 Nº 0007 Nº 2010</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Função: Legislativa Sub Função: Ação Legislativa Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Atividade Ferramentas Tecnológicas Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 010101 Nº 01 Nº 031 Nº 0001 Nº 2268	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Segurança Pública Sub Função: Defesa Civil Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 14.000,00	<p>Nº 021101 Nº 06 Nº 182 Nº 0007 Nº 2011</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Função: Legislativa Sub Função: Ação Legislativa Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Atividade Segurança e Saúde Ocupacionais Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 0,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 010101 Nº 01 Nº 031 Nº 0001 Nº 2273	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Saneamento Sub Função: Saneamento Básico Urbano Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Implantação do Serviço de Regulação Produto: Serviço implantado Meta Física para o Exercício 0,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 0,00	<p>Nº 020101 Nº 17 Nº 512 Nº 0007 Nº 1140</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Função: Legislativa Sub Função: Ação Legislativa Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Atividade Gestão da Qualidade Produto: Qualidade dos serviços Meta Física para o Exercício 0,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 010101 Nº 01 Nº 031 Nº 0001 Nº 2275	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção da frota Produto: Veículos Manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 55.000,00	<p>Nº 020201 Nº 04 Nº 122 Nº 0007 Nº 2012</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Administração Sub Função: Planejamento e Orçamento Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Planejamento estratégico Produto: Plano de governo executado Meta Física para o Exercício 100,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 020101 Nº 04 Nº 121 Nº 0007 Nº 2005	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Abastecimento da frota Produto: Veículos abastecidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 20.000,00	<p>Nº 020201 Nº 04 Nº 122 Nº 0007 Nº 2013</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Administração Sub Função: Planejamento e Orçamento Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção serviços administrativos Gabinete do Prefeito Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 020101 Nº 04 Nº 121 Nº 0007 Nº 2007	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Folha de pagamento da Secretaria de Governo Produto: Servidores beneficiados Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 1.605.000,00	<p>Nº 020201 Nº 04 Nº 122 Nº 0007 Nº 2019</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção da frota Produto: Veículos Manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 020101 Nº 04 Nº 122 Nº 0007 Nº 2012	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO Função: Direitos da Cidadania Sub Função: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Atividades do Orçamento Participativo Produto: Plenárias realizadas Meta Física para o Exercício 10,00</p>	Unidade de Medida UNIDADE	Custo Financeiro para o Exercício 8.000,00	<p>Nº 020201 Nº 14 Nº 422 Nº 0007 Nº 2005</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Abastecimento da frota Produto: Veículos abastecidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 020101 Nº 04 Nº 122 Nº 0007 Nº 2013	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO Função: Direitos da Cidadania Sub Função: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção serviços administrativos Secretaria de Governo Produto: Serviços manidos Meta Física para o Exercício 100,00</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 75.000,00	<p>Nº 020201 Nº 14 Nº 422 Nº 0007 Nº 2015</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito Produto: Servidores beneficiados Meta Física para o Exercício 100,00</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 020101 Nº 04 Nº 122 Nº 0007 Nº 2014	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO Função: Direitos da Cidadania Sub Função: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Bairros atendidos Meta Física para o Exercício 10,00</p>	Unidade de Medida UNIDADE	Custo Financeiro para o Exercício 110.000,00	<p>Nº 020201 Nº 14 Nº 422 Nº 0007 Nº 2018</p>
<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Função: Defesa Nacional</p>	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO Nº 020101 Nº 05	<p>INICIAL X INCLUSÃO Unidade Executora: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE Função: Administração Sub Função: Administração Geral Programa: ADMINISTRAÇÃO Atividade Manutenção do Distrito de São Silvestre Produto: Serviços manidos</p>	Unidade de Medida PERCENTUAL	Custo Financeiro para o Exercício 1.404.000,00	<p>Nº 04 Nº 122 Nº 0007 Nº 2016</p>





Transferências de Capital - Intra- 6.5.0.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra- 6.5.0.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Rec. Capital - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	682.217.000,00	153.900.000,00	693.706.000,00	165.680.000,00	706.406.000,00	176.951.000,00	761.124.000,00	189.743.000,00	3.529.727.000,00

**Planejamento Governamental**

**Anexo II**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS**

Exercício: 2014, 2015, 2016 e 2017

INICIAL  INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

PROGRAMA Nº 0001

PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 01.01

CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO GARANTIR SUPORTE MATERIAL E TÉCNICO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E SUA DIVULGAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DOTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM UMA ORGANIZAÇÃO MAIS MODERNA E EFICIENTE.

METAS PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice		2014	2015	2016	2017
		Recente	Futuro				
Proposições e outras prerrogativas constitucionais e regimentais do legislativo.	%	80	85	85	85	85	85

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 85.970.000,00

CUSTO POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
19.180.000,00	20.646.000,00	22.224.000,00	23.920.000,00

INICIAL  INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

PROGRAMA Nº 0002

EMPREGOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS

UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES QUE CONTEMPLAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

JUSTIFICATIVA DOTAR O MUNICÍPIO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE INVESTIDORES E TRABALHADORES DE JACAREÍ.

METAS PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice		2014	2015	2016	2017
		Recente	Futuro				
Propriedades rurais atendidas	UN	30	40	40	40	40	40
Roteiros turísticos realizados	UN	30	50	50	50	50	50
Atendimentos realizados pelo Posto de Atendimento ao Empreendedor	UN	3.500	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
Parque industrial automobilístico implantado	%	50	100	100	100	100	100
Cooperativas implantadas	UN	0	2	2	2	2	2

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.764.000,00

CUSTO POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
2.403.000,00	2.712.000,00	2.757.000,00	2.892.000,00

INICIAL  INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

PROGRAMA Nº 0003

SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.04

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETIVO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, TENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA DE ATENÇÃO, ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO PRESTADO A POPULAÇÃO, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO GERENCIAL, FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PARA O SETOR DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MODELOS DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE E ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS, REDUZIR OS CASOS DE DOENÇAS ENDEMICAS TRANSMITIDAS POR VETORES E APOIAR A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA.

JUSTIFICATIVA QUALIFICAR O ATENDIMENTO DO PSF, QUALIFICAR AS REFERÊNCIAS SUS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONSIDERANDO O PACTO DO NÍVEL DE GESTÃO ASSUMIDO PELO MUNICÍPIO. CAPACITAÇÃO DE RH PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A INDIVÍDUOS PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS. ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

METAS PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice		2014	2015	2016	2017
		Recente	Futuro				
UBS Central adequada	M2	0	1.029	1.029	1.029	1.029	1.029
Centro de Apoio Psico-Social - CAPS instalados	M2	0	600	600	600	600	600
UPA III construído e equipado	M2	0	800	800	800	800	800
UBS Jardim das Indústrias reformada e ampliada	%	70	100	100	100	100	100
UMSF Parque Imperial construída e equipada	M2	0	400	400	400	400	400
Complexos reguladores informatizados implantados	%	50	100	100	100	100	100
Unidade de Saúde no bairro Rio Comprido construída	M2	0	400	400	400	400	400
SAMU implantada	%	40	100	100	100	100	100
UBS Nilo Máximo construída	M2	0	780	780	780	780	780
UMSF Santo Antonio da Boa Vista construída	M2	0	500	500	500	500	500
UMSF Nova Esperança construída	M2	0	500	500	500	500	500
UMSF Jardim Emilia construída	M2	0	400	400	400	400	400
UMSF Jardim Yolanda construída	M2	0	300	300	300	300	300
CAPS I construída	M2	0	502	502	502	502	502

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 679.327.000,00

CUSTO POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
153.411.000,00	171.781.000,00	173.171.000,00	180.964.000,00

INICIAL  INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

PROGRAMA Nº 0004

EDUCAÇÃO, DE OLHO NO FUTURO

UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO MANTER E AMPLIAR O ACESSO, E PROMOVER O CONTÍNUO APRIMORAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROFISSIONALIZANTE, E AMPLIAR O ATENDIMENTO NAS CRECHES E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

JUSTIFICATIVA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES EM FUNÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, BEM COMO A CAPACITAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES PARA O MERCADO DE TRABALHO.

METAS PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice		2014	2015	2016	2017
		Recente	Futuro				
Kits de uniformes distribuídos	UN	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500	11.500
Salas de aula revitalizadas fundamental	UN	20	20	20	20	20	20
Quantidade de centros Educamais construídos	UN	7	8	8	8	8	8
Salas de aula revitalizadas infantil	UN	13	13	13	13	13	13

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 611.766.000,00

CUSTO POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
134.733.000,00	145.646.000,00	158.414.000,00	172.973.000,00

INICIAL  INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

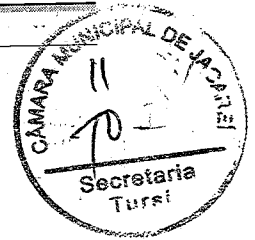
PROGRAMA Nº 0005

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DESCENTRALIZADOS

UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.09

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Planejamento Governamental

PPA - ANEXO III

AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

MUNICÍPIO: JACAREÍ EXERCÍCIO: 2014

INICIAL  ALTERAÇÃO ..... EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL ..... Nº 01.01.01

Função: Legislativa ..... Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa ..... Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO ..... Nº 0001

Operação Aposentadorias, reformas e pensões ..... Nº 0001

META FÍSICA

Quantidade Total ..... Unidade de Medida

48,00 ..... UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017 ..... Meta PPA

12,00 ..... 12,00 ..... 12,00 ..... 12,00 ..... 48,00

Custo Financeiro Total R\$ 13.087.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017

2.920.000,00 ..... 3.143.000,00 ..... 3.383.000,00 ..... 3.641.000,00

INICIAL  INCLUSÃO ..... ALTERAÇÃO ..... EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL ..... Nº 01.01.01

Função: Legislativa ..... Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa ..... Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO ..... Nº 0001

Projeto Ampliação e/ou reforma do prédio ..... Nº 1001

META FÍSICA

Quantidade Total ..... Unidade de Medida

4,00 ..... UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017 ..... Meta PPA

1,00 ..... 1,00 ..... 1,00 ..... 1,00 ..... 4,00

Custo Financeiro Total R\$ 900.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017

200.000,00 ..... 216.000,00 ..... 233.000,00 ..... 251.000,00

INICIAL  INCLUSÃO ..... ALTERAÇÃO ..... EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL ..... Nº 01.01.01

Função: Legislativa ..... Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa ..... Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO ..... Nº 0001

Projeto Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente ..... Nº 1002

META FÍSICA

Quantidade Total ..... Unidade de Medida

400,00 ..... PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017 ..... Meta PPA

100,00 ..... 100,00 ..... 100,00 ..... 100,00 ..... 400,00

Custo Financeiro Total R\$ 451.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017

100.000,00 ..... 108.000,00 ..... 117.000,00 ..... 126.000,00

INICIAL  INCLUSÃO ..... ALTERAÇÃO ..... EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL ..... Nº 01.01.01

Função: Legislativa ..... Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa ..... Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO ..... Nº 0001

Atividade Manutenção da Câmara ..... Nº 2001

META FÍSICA

Quantidade Total ..... Unidade de Medida

400,00 ..... PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017 ..... Meta PPA

100,00 ..... 100,00 ..... 100,00 ..... 100,00 ..... 400,00

Custo Financeiro Total R\$ 10.526.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017

2.349.000,00 ..... 2.528.000,00 ..... 2.721.000,00 ..... 2.928.000,00

INICIAL  INCLUSÃO ..... ALTERAÇÃO ..... EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL ..... Nº 01.01.01

Função: Legislativa ..... Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa ..... Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO ..... Nº 0001

Atividade Serviços de divulgação do legislativo ..... Nº 2002

META FÍSICA

Quantidade Total ..... Unidade de Medida

400,00 ..... PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017 ..... Meta PPA

100,00 ..... 100,00 ..... 100,00 ..... 100,00 ..... 400,00

Custo Financeiro Total R\$ 1.346.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 ..... 2015 ..... 2016 ..... 2017

300.000,00 ..... 323.000,00 ..... 348.000,00 ..... 375.000,00

INICIAL  INCLUSÃO ..... ALTERAÇÃO ..... EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL ..... Nº 01.01.01

Função: Legislativa ..... Nº 01

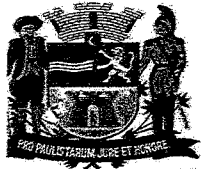
Sub Função: Ação Legislativa ..... Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO ..... Nº 0001



Atividade Folha de pagamento da Câmara				Nº 2004
<b>META FÍSICA</b>				
Quantidade Total	Unidade de Medida			
492,00	UNIDADE			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
123,00	123,00	123,00	123,00	492,00
<b>Custo Financeiro Total R\$</b>				
48.721.000,00				
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	
10.871.000,00	11.701.000,00	12.594.000,00	13.555.000,00	
INICIAL	X	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01				
Função: Legislativa Nº 01				
Sub Função: Ação Legislativa Nº 031				
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001				
Atividade Ampliação do quadro de servidores Nº 2091				
<b>META FÍSICA</b>				
Quantidade Total	Unidade de Medida			
400,00	PERCENTUAL			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
<b>Custo Financeiro Total R\$</b>				
3.989.000,00				
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	
890.000,00	958.000,00	1.031.000,00	1.110.000,00	
INICIAL	X	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Nº 02.01.01				
Função: Administração Nº 04				
Sub Função: Planejamento e Orçamento Nº 121				
Programa: ADMINISTRAÇÃO Nº 0007				
Atividade Planejamento estratégico Nº 2006				
<b>META FÍSICA</b>				
Quantidade Total	Unidade de Medida			
400,00	PERCENTUAL			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
<b>Custo Financeiro Total R\$</b>				
483.000,00				
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	
78.000,00	127.000,00	135.000,00	143.000,00	
INICIAL	X	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Nº 02.01.01				
Função: Administração Nº 04				
Sub Função: Planejamento e Orçamento Nº 121				
Programa: ADMINISTRAÇÃO Nº 0007				
Atividade Manutenção serviços administrativos Gabinete do Prefeito Nº 2007				
<b>META FÍSICA</b>				
Quantidade Total	Unidade de Medida			
400,00	PERCENTUAL			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
<b>Custo Financeiro Total R\$</b>				
617.000,00				
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	
148.000,00	147.000,00	156.000,00	156.000,00	
INICIAL	X	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Nº 02.01.01				
Função: Administração Nº 04				
Sub Função: Administração Geral Nº 122				
Programa: ADMINISTRAÇÃO Nº 0007				
Atividade Manutenção da frota Nº 2012				
<b>META FÍSICA</b>				
Quantidade Total	Unidade de Medida			
400,00	PERCENTUAL			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
<b>Custo Financeiro Total R\$</b>				
45.000,00				
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	
14.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
INICIAL	X	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Nº 02.01.01				
Função: Administração Nº 04				
Sub Função: Administração Geral Nº 122				
Programa: ADMINISTRAÇÃO Nº 0007				
Atividade Abastecimento da frota Nº 2013				
<b>META FÍSICA</b>				
Quantidade Total	Unidade de Medida			
400,00	PERCENTUAL			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
<b>Custo Financeiro Total R\$</b>				
133.000,00				
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	
52.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	
INICIAL	X	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO Nº 02.01.01				
Função: Administração Nº 04				
Sub Função: Administração Geral Nº 122				
Programa: ADMINISTRAÇÃO Nº 0007				
Atividade Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito Nº 2014				
<b>META FÍSICA</b>				
Quantidade Total	Unidade de Medida			
400,00	PERCENTUAL			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
<b>Custo Financeiro Total R\$</b>				
4.743.000,00				
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2014	2015	2016	2017	
1.024.000,00	1.125.000,00	1.236.000,00	1.358.000,00	





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO QUE O GASTO COM A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DISPÕE DE SUFICIENTE DOTAÇÃO E DE FIRME E CONSISTENTE EXPECTATIVA DE SUPORTE DE CAIXA, CONFORMANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, NESTA ÚLTIMA NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.2004.3190.11 (SALDO DE R\$ 11.200.000,00), 01.01.01.01.031.2004.3190.13 (SALDO DE R\$ 1.150.000,00), 01.01.01.01.031.2004.3191.13 (SALDO DE R\$ 1.150.000,00), 01.01.01.01.031.0001.3190.01 (SALDO DE R\$ 3.500.000,00) e 01.01.01.01.031.0001.3190.03 (SALDO DE R\$ 600.000,00), CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

EM SEGUIDA, ESTIMO O IMPACTO TRIENAL DA DESPESA, NISSO TAMBÉM CONSIDERANDO SUA EVENTUAL E POSTERIOR OPERAÇÃO:

**Valor da despesa no exercício de 2017.....R\$ 706.624,82**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2017..... 2,91 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2017..... 2,91 %

**Valor da despesa no exercício de 2018.....R\$ 829.655,73**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2018..... 3,41 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2018..... 3,41 %

**Valor da despesa no exercício de 2019.....R\$ 829.655,73**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2019..... 3,41 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2019..... 3,41 %

NADA MAIS A DECLARAR FIRMO A PRESENTE.

JACAREÍ, 29 DE MARÇO DE 2017

LUCIMAR PONCIANO LUIZ  
Presidente

**As despesas decorrentes da concessão de reajuste salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento deste exercício, suplementadas se necessário.**

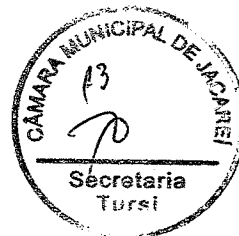


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

C

## INFORMAÇÃO



INFORMO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e dentro dos limites estabelecidos no artigo 20 da LRF, conforme quadro abaixo.

12 meses até Fevereiro / 2017	
<b>RCL</b>	<b>723.836.633,05</b>
Desp. Pessoal	15.293.664,87
%	2,11%
<b>Reajuste de 6%</b>	
Desp. Pessoal	16.211.284,76
%	2,24%

Atenciosamente

Jacareí, 29 de março de 2017

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA  
Contadora

Lucimar Ponciano Luiz  
Presidente

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Valores em R\$

Cargo	Salário	Salário reaj. a partir de março	Diferença/mês	Nº. Meses	Salários		INSS	IPMJ		13º. Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Mar. a dez/16	Mar. a dez/17		Mar. a dez/17	Mar. a dez/18			
<b>PARA O ANO DE 2.017</b>												
Folha de Pagto Ativos	Base Fev/17	599.095,98	635.041,74	35.945,76	10	359.457,69				35.945,76	29.954,80	425.358,15
Folha de Pagto aposentados		244.995,72	259.695,46	14.699,74	10	146.997,43				14.699,74		161.697,18
Folha de Pagto pensionistas		41.726,41	44.229,99	2.503,58	10	25.035,85				2.503,58		27.539,43
Contrib. Previdenciária INSS		60.867,44	64.519,49	3.652,05	10	36.520,46				3.652,05		40.172,51
Contrib. Previdenciária IPMJ		78.572,06	83.286,38	4.714,32	10				47.143,24	4.714,32		51.857,56
<b>T O T A L</b>		<b>1.025.257,61</b>	<b>1.086.773,07</b>	<b>61.515,46</b>		<b>531.490,87</b>			<b>47.143,24</b>	<b>61.515,46</b>	<b>29.954,80</b>	<b>706.624,82</b>

Cargo	Salário	Salário reaj.	Diferença/mês	Nº. Meses	Salários		INSS	IPMJ		13º. Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Jan. a dez/17	Mar. a dez/18		Mar. a dez/18	Mar. a dez/19			
<b>PARA O ANO DE 2.018</b>												
Folha de Pagto Ativos	Base Fev/17	599.095,98	635.041,74	35.945,76	12	431.349,11				35.945,76	29.954,80	497.249,66
Folha de Pagto aposentados		244.995,72	259.695,46	14.699,74	12	176.396,92				14.699,74		191.096,66
Folha de Pagto pensionistas		41.726,41	44.229,99	2.503,58	12	30.043,02				2.503,58		32.546,60
Contrib. Previdenciária INSS		60.867,44	64.519,49	3.652,05	12	43.824,56				3.652,05		47.476,60
Contrib. Previdenciária IPMJ		78.572,06	83.286,38	4.714,32	12				56.571,88	4.714,32		61.286,21
<b>T O T A L</b>		<b>1.025.257,61</b>	<b>1.086.773,07</b>	<b>61.515,46</b>		<b>637.789,04</b>			<b>56.572,13</b>	<b>61.515,46</b>	<b>29.954,80</b>	<b>829.655,73</b>

Cargo	Salário	Salário reaj.	Diferença/mês	Nº. Meses	Salários		INSS	IPMJ		13º. Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Jan. a dez/19	Mar. a dez/19		Mar. a dez/19	Mar. a dez/19			
<b>PARA O ANO DE 2.019</b>												
Folha de Pagto Ativos	Base Fev/17	599.095,98	635.041,74	35.945,76	12	431.349,11				35.945,76	29.954,80	497.249,66
Folha de Pagto aposentados		244.995,72	259.695,46	14.699,74	12	176.396,92				14.699,74		191.096,66
Folha de Pagto pensionistas		41.726,41	44.229,99	2.503,58	12	30.043,02				2.503,58		32.546,60
Contrib. Previdenciária INSS		60.867,44	64.519,49	3.652,05	12	43.824,56				3.652,05		47.476,60
Contrib. Previdenciária IPMJ		78.572,06	83.286,38	4.714,32	12				56.571,88	4.714,32		61.286,21
<b>T O T A L</b>		<b>1.025.257,61</b>	<b>1.086.773,07</b>	<b>61.515,46</b>		<b>637.789,04</b>			<b>56.572,13</b>	<b>61.515,46</b>	<b>29.954,80</b>	<b>829.655,73</b>



Lucimar Pontes  
Presidente